

[Handwritten scribble]

5
Câmara
1909



ARCHIVO DO SENADO
DE
SÃO PAULO

Senado de S. Paulo

[Faint handwritten text]

[Handwritten signature]

Projecto n.º 9 de 1909,
da Câmara dos Deputados,

~~Se a discussão do projecto n.º 9 de 1909
da mesma Câmara, criando o districto de
paz de «Irapé», no municipio e comarca
de Santa Cruz do Rio Pardo, com pare-
cer favoravel da commissão de Justiça.~~

Lei n.º 1172 de 22 de
Set. de 1909.

Registrado a fl. n.º 151, verso e
152, frente, do livro respectivo, pelo
amanuense de Sec. do. Mattos, P.
colocada em 22 de Outubro de 1909.

Archive-se.

Secretaria do Senado de
S. Paulo, 26-10-1909.

O Director,

Bento Frequentes Saes.

pe

Impressão por
Ass. Imprensa



SENADO DE S. PAULO

A imprimir. 18-10-09.

J. Godoy

Commissão de Justiça
Aprovado o Projeto para a promulgação
em. Sessão de 22-10-09

Parecer N.º 41 de *[Signature]*

Aprovado em 2ª discussão 20-10-09

J. Godoy

A Commissão de Justiça, tendo em vista o Projeto n.º 9 d'este curso da Câmara dos Deputados, e fundado, pela qual se pede em virtude de representação da moradores da freguesia de Sant'Anna da Cachoeira, do Município de Santa Cruz do Rio Verde e districto de freg. de Grajiú e documentos, que existirem, e de freguesia, que fundando-se o projeto em razões de economia pública, está no caso de ser aprovado e approvado do Senado.

Dada nos Comissarios do Senado
do dia 18 de Outubro de 1909

[Signature]
Fabril de *[Signature]*
[Signature]

PARECER N. 41, DE 1909

A comissão de Justiça, tendo em vista o projecto n. 9, deste anno, da Camara dos srs. Deputados, pelo qual é criado em virtude de representação dos moradores da povoação de Sant'Anna da Cachoeira, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, o districto de paz de Irapé, e documentos que o instruem, é de parecer, que, fundando-se o projecto em razões de conveniencia publica, está nos casos de merecer a approvação do Senado.

Sala das commissões do Senado, aos 18 de outubro de 1909. — *Ignacio de Mendonça Uchôa, Gabriel de Rezende, Siqueira Campos.*

PROJECTO N. 9, DE 1909, DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado, no municipio e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, o districto de paz de Irapé, com as seguintes divisas:

Começam no Poço da Faca, no rio Paranapanema, sobem pelo espigão do Ribeirão Bonito, que divide as fazendas «Ilha Grande» e «Cachoeira», por este espigão até encontrar o que contraverte da fazenda «Ribeirão Grande», dahí á direita, a encontrar as divisas das terras de Paulo Ferreira Bastos e de Joaquim de Sousa Neves, na referida fazenda «Ribeirão Grande»; pelas ditas divisas até encontrar o Ribeirão Grande e por este abaixo até o rio Pardo, por este abaixo até o rio Paranapanema e por este acima até o ponto onde têm começo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Camara dos Deputados, 8 de outubro de 1909. — *Carlos de Campos, presidente; João Martins de Mello Junior, 1.º secretario; Julio Prestes, 2.º secretario.*

209
R. 03

[Handwritten signature]

N. 155



Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 8 de Outubro de 1909

Exm.^o Snr. Presidente do Senado

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, creando o districto de paz
de Trapé, no municipio e comarca de Lau-
ta Cruz do Rio Pardo,

para que se digne sujeital-o á discussão e votação.

O 1.^o Secretario

[Handwritten signature]

Prot. app. 36, do resp. L.
Pireto

PL 09
Pg 01

PARECER N. 17, DE 1909

Para dar seu parecer sobre a representação de moradores da povoação de Sant'Anna da Cachoeira, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, pedindo a criação de um districto de paz, a commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria necessita que se solcitem informações á Camara Municipal e ao juiz de direito da comarca sobre a conveniencia dessa medida e, mais, sobre si existe na povoação cemiterio e predio que sirva para o funcionamento do juizo de paz, enviando-se-lhes cópia da referida representação.

A Camara Municipal deverá informar tambem si está de accordo com as divisas pedidas, e, no caso contrario, indicará as que deverão ser dadas, bem como a denominação que melhor convenha ao novo districto.

Sala das commissões, 6 de agosto de 1909. — *Plinio de Godoy*, relator; *Gulherme Rubião*, *Moracs Barros*.

PL 09
Pa, 05



O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado, no municipio
e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo,
o districto de paz de Trapé, com as se-
quintes divisas:

Comecam no Poco da Faca, no
rio Paranapanema, sobem pelo espi-
gão do Ribeirão Bonito, que divide as
fazendas "Ilha Grande" e "Cachoeira";
por este espição até encontrar o que
contraverte da fazenda "Ribeirão Gran-
de"; dahi á direita, a encontrar as
divisas das terras de Paulo Ferreira
Bastos e de Joaquim de Souza Neves,
na referida fazenda "Ribeirão Gran-
de"; pelas ditas divisas até encontrar
o Ribeirão Grande e por este abaixo
até o rio Pardo, por este abaixo até
o rio Paranapanema e por este aci-
ma até o ponto onde têm começo.

Art. 2.º Revogam-se as disposi-
ções em contrario.

Sala da Camara dos Deputados,
8 de Outubro de 1909.

Amador de Azevedo, presidente
Júlio Prestes, 1.º Secretario
2.º Secretario

PL 09
1909

ban

909

9

Estad. em 3-8-09.

Ex.ª Sr. Presidente e Membros da
Câmara dos Deputados do Estado de São
Paulo.



Representação de moradores da
povoação de Sant'Anna da Cachoeira,
do município de Santa Cruz do
Rio Pardo, pedindo a criação allí de
um districto de freg.

Os abaixo assignados, vereadores, auctoridade
de policiaes, negociantes, industriaes, fa-
sendeiros e lavadores, residentes na povoá-
ção de Sant'Anna da Cachoeira, servida pe-
la Estação Chavante, da linha Sorocabana,
districto de paz de Ilha Grande, Município
de Santa Cruz do Rio Pardo, vêm respectivamente
pedir a V.ª C.ª que seja creado o districto
de paz de Sant'Anna da Cachoeira, com as se-
quintes divisões: - Começando no "Poço da Saca",
no Rio Paranapanema, subindo pelo espigão
acima do Ribeirão Bonito, que divide as fa-
sendas de Ilha Grande e da Cachoeira, até
encontrar o espigão que contraeste para a
fazenda do Ribeirão Grande, dahi quebran-
do a direita até encontrar as divisões dos ter-
renos de Paulo Terrero Pastor e de Joaquim
de Sousa Neves na mesma fazenda do Ribeir-
ão Grande; desta ultima divisão, segue até
o Ribeirão Grande; e pelo veio d'ahi abaixo até
o Rio Pardo; dahi seguindo pelo Rio Pardo a-
baixo até o Rio Paranapanema e por este a-
cima até o ponto onde tme. começo.

As razões principaes que leuam os supplican-

tu apud a. criação do referido districto de
paz são as seguintes: - Appoiação de Sant.
Anna da Cachoeira já é bastante populosa
e toda a zona comprehendida dentro dos li-
mites descriptos, é bastante cativa, pois con-
tem presentemente duas estações, a de Chavan-
tes, que dista 2 leguas da sede do districto de
paz de Ilha Grande, e a estação de Curinhos,
que dista 4 leguas da mesma sede.

As dificuldades, já oriundas da distancia,
já das máos caminhos, já das voltas que
estes dão, para communicar a povoação de
Sant'Anna da Cachoeira e as referidas es-
tações, com a sede do districto, com que
luctam os habitantes situados dentro dos
diversos descriptos, quando precisam hir
à sede do districto fazer casamentos, enter-
ramentos ou registo de nascimentos, são enor-
mes.

Adresse que, principalmente em
um regimen democratico, como o que feliz-
mente nos rege, a justiça deve estar às
portas das cidades e máxime a justiça de
paz, que é a justiça gratuita. Por outro la-
do, a criação do novo districto nem coner-
rer muito não só para que augmente a popu-
lação da povoação de Sant'Anna da Cachoeira,
como para que se pouda a grande
extensão de terras incultas que existe din-
tro dos limites descriptos.

Para terminar, cumpre-me informar
a V. E. que a povoação de Sant'Anna
da Cachoeira é dotada de uma aqua abun-
dante e corrente e está collocada no centro

João Gonsalves de Oliveira, Lavrador.		
José Baptista de Almeida	"	"
Francisco Pereira Leite Librasilho		Lavrador.
Adolpho Baptista Bensus	"	"
Arthur Costello de Souza	"	"
João Ferreira Martins	"	"
Pedro Victoriano Ferreira	"	"
Alfredo Pereira da Silva	"	"
Leopoldo Rodrigues de Araújo	"	"
Francisco Fernandes Fialho	"	"
Fernando Pereira Machado	"	"
Antônio João de Campos Picudo		Artista
Antonio José de Campos		Lavrador
Thomaz de Mattos de Mello	"	"
Orlando Ignácio da Costa	"	"
Joaquim Leal de Moraes	"	"
Rozendo Antônio dos Santos	"	"
Emygdio Dias de Almeida	"	"
Américo José Soares	"	"
Orlando de Camargo Bezerra	"	"
Pedro Dias de Camargo	"	"
Joaquim Severino Mendes	"	"
Manoel Francisco da Silva	"	"
Francisco Gabriel da Silva	"	"
Joze Innocencio da Silva	"	"
Alfredo Pinto da Fonseca	"	"
Antônio Fernandes de Mello	"	"
Joaquim Julião da Silva	"	"
Joze Prigídio Mendes	"	"
Sebastião Lemes da Silva	"	"
Antonio Luciano de Oliveira	"	"
João Carlos de Souza		Negociante
Fernando Antonio de Mello, Lavrador		

Fernando Macedo de Oliveira negociante
 Alberto Alves Vieira Figueiredo Lavrador
 Joao Figueiredo Abachado Comerciante
 Jose Luiz Pereira Leite
 Francisco Pereira Leite Alm. - Lavrador
 Joaquim Honorato de Costa "
 Faustino de Oliveira Braga "
 Jose Evangelista de Miranda "
 Jose Francisco de Mattos "
 Joaquim Gombalves de Almeida "
 Joao Maciniano de Campos "
 Regino Jose Rabello "
 Athoas Macellino Macendes "
 Jose Domunciano da Silva "
 Benedicto Abatins de Oli^{va} Negociante
 Luiz Francisco Rodrigues Lavrador
 Pedro Alves de Almeida "
 Benedicto Carlos Leite "
 Theodoro Cordeiro de Faria "
 Joao Romarinho de Andrade "
 Aureliano Antonio Goncalves "
 Juias Jose Rabello " "
 Benedito Jose Rabello " "
 Joao Paulo de Oliveira " "
 Manuel Cornia Leite " "
 Candido Fernandes Pereira " "
 Livino Vito Modesto " "
 Delfino Goncalves de Araujo " "
 Serafim Vimes Diniz " "
 Simao Carlos dos Santos " "
 Thae Rodrigues Marrafas " "
 Eduardo Rodrigues Marrafas " "
 Claudino Costa Sallis. " "

Marcilio Francisco Vieira	Sarvador
João ^m Delboso	"
Mariacl de Lima Franco	"
Fernand. Alberto Taltz	"
Olegario Dives de Oliveira	"
José de Almeida Silva	"
João ^m Pedro Lopez	"
Francisco Octus do S. Borden	"
Eugenio Antonio Garcia	"
Antonio Krav de Souza Logeind	"
Alfredo Regio dos Santos	Dentista
Francisco Saturno e Silva	Agenciante
Salvadorio Juliao Pinto	Artista
Eugenio Jose da Cruz	Sarvador
João Jones da Silva	"
Claudimirio Ferreira Bastien	"
Bernardo Dutta Pereira	"
Sebastian Fernando Filho	"
Joaquim Carlos de Souza	"
Manoel Candido Farias	"
Oscarico Piedade de Almeida	"
Joaquim Ventura de Saia	Artista
Jose Romão da Matta	Artista
Jose Fabiano da Matta	Lavrador
João ^m Pereira de Castro	"
Jose Aguiar da Silva	"
Joni Faria de Castro J. ^o	Agenciante
José Maximiano Boza	Artista
Antonio Roberto de Lima	"
João Carlos de Almeida	Sarvador
Candido Royz Barreto	"
Joaquim Royz Barreto	"
Joni Bernardino de Oliveira	"

David Ferreira de Castro	Luzador
João Ferreira de Castro	"
Camilio Augusto Botelho	"
Silvestre Venancio de Souza	"
Silvino Agenor Ferreira	"
Getulio Gomes da Silva	"
Benedicto Martin de Oliveira	"
Cláudio Marques Machado	"
Jose Rodrigues Neves	"
Carvalho Rodrigues Neves	"
Salathiel Antonio Gonçalves	"
Daniel Antonio Gonçalves	"
João Antonio Gonçalves	"
João Baptista de Oliveira	"
Remarco Antonio Gonçalves	"
Benedicto Francisco Lameira	"
Joaquim Aleixo	"
Amatino Alino	"
Raymundo Baptista de Oliveira	"
Francisco Gomes	"
João Lopez	"
Miguel Lopez	"
João Evangelista de Campos	"
Lamingo da Rosa de Campos	"
João Pereira Dias	"
Carli Hermilio Pereira de Castro	"
Sebastião Cardoso da Silva	"
Amantino da Silva Alencar Netto	"
Pedro de Maanlan Gonçalves	"
João Baptista de Paes da	"
Mlle. Benedicto Salgado	"
Antonio e Mathias de Castro	"

Salomão David	Negociante
Benjamin David	"
João Correa Carneiro	"
Lazarus Leite Tenteado	"
Arnaldo Ratz	Lavrador
Eufrazino Coaristo	"
Jose Bernardino de A. Filho	"
Joaquim de Souza Raimo	"
Francisco Julio de Souza	"
João Francisco Sarwat	"
Pedro Antonio G. e ad. m.	"
João Felice de Mattayde	"
Antonio Felix Mattayde	"
Manoel Felix Mattayde	"
Francisco Ferr. da Silva	"
João Rodrigues Neves	"
João Elias de Vello	"
Manoel Leandro da Silva	"
Candido Miranda O. de Negociante	"
Amis de O. Pontes	"
Antonio de Seixas Junior	"
Antonio Joaquim Rodryg	Sobretudo
Jose e Antonio Gonca em e. Lavra	"
João Rebin de Castro	Artista
Benedicto Pinto de Paoy	"
Jose Agnacio de Mendonca	Lavrador
Ervercio Costa	"
David Ferreira da Silva	"
João Dias do Reis	"
João Hipolito de Souza	"
Bento Corio Leite	"
Jose Martin de Castro	"
Antonio Carlos Ferr. de Salles	Industrial



Agosto de 1909.
Comissão de Estatística
Camara Municipal

Comissão de Estatística



Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Agosto de 1909
Officio da Camara Municipal de Santa Cruz do Rio
Pardo, prestando informações sobre o pedido de criação
do distrito de Santa Cruz do Rio Pardo, e mais membros da
aquella municipalidade.
Camara dos Deputados.

Em resposta ao officio n.º 99 de 14 do cor-
rente do Sr. D. 1.º, Secretario da Camara dos De-
putados, solicitando as informações requi-
sitadas pela Commissão de Estatística, Di-
visão Civil e Judiciaria, apim de habilitar
a mesma Commissão a dar parecer, sobre a
representação em que os moradores da po-
voação de Sant'Anna da Cachoeira pe-
dem a criação de um distrito de paz, cum-
pre-me informar a V. V. Exccias. o seguinte:
1.º - Que é de toda a conveniencia a criação de
um distrito de paz na referida povoação pelos
motivos allegados na alludida representação
cuja copia acompanhou o officio n.º 99 que
ora respondo, motivos que são reais e de
toda a procedencia.
2.º - Que está sendo devidamente creado em
uma quarta de terreno, em local convenien-
te, para cemiterio municipal, sendo que o
terreno a este destinado pela Camara Mu-
nicipal é de meio alqueire. O patrimo-

uio da povoação, que está bastante desenvolvida e é de mais de vinte alqueires; mas presentemente só existe escriptura de doação à Municipalidade e à Igreja, escriptura de quinze alqueires, sendo cinco alqueires doados à Municipalidade pelo Coronel Miranil Gonçalves de Oliveira e dez alqueires doados à Igreja pelo Fallecido major Emygdio Piedade Filho, visto que as outras pessoas que também doaram terrenos para o patrimonio na povoação ainda não outorgaram as respectivas escripturas.

3º - O predio destinado ao quartel e às audiencias do Juizo de Paz estará concluido dentro de dois meses no maximo, visto que o material para a construção do mesmo está no local da obra. O sr. José Bonifacio Filho é quem está incumbido de construir o seu terrenos da Municipalidade que uma vez concluido pretende doal-o ao governo do Estado. É um predio de trinta palmos em quadra, dividido em quatro compartimentos tendo no



Camara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 190 _____

Centro um corredor. Dois dos compartimen-
tos são destinados para a prisão de ebrios,
turbulentos e desordeiros por isso que os cri-
minosos de importancia naturalmente serão
remettidos para a cadeia desta cidade. O
tro compartimento é destinado ás audiên-
cias do Juiz de Paz e o outro á sub-delega-
cia de policia.

4° - Que não ha inconveniente algum em
dar ao novo distrito as divisas apresentadas
pelos signatarios da representação porquanto
nos pontos onde as divisas mencionadas não
são divisas naturais são facilmente deli-
minadas, porque são divisas de rumo, par-
tindo de pontos naturais.

5° - Que a denominação do novo dis-
trito pode ser a da povoação - Sant'
Anna da Cachoeira - ou qualquer ou-
tra que V. V. Excia. julguem mais con-
veniente, já por amor á brevidade da
denominação, já para não confun-
dir o novo distrito com qualquer ou-

No districto, povoação, ou villa do Estado. O que não convem e' dar ao novo districto a denominação de Chavante, ou Arranhos para não confundil-o com estas duas estações da Estrada de Ferro Parrocabana, existentes dentro dos limites traçados para a divisa do novo districto, as quaes fariamais poderão ser sede de districto de paz não só por não serem servidas de agua, como por ficarem quasi na latitudade das divisas do districto, ao passo que a povoação da Cachoeira além de ficar no centro, e' servida por uma boa e abundante agua que muito favorecerá para o desenvolvimento da futura povoação.

São estas as informações que em resumo sempre me ministar o P. V. Excias.

Cardeas Pavações

O presidente da Camara

Umaravilva

A' Comissão de Estatística
21.8.98



Juizo de Direito da Comarca de S.^{ta} Cruz do Rio Pardo



em 19 de Agosto de 1909
L.^o sob n.^o 37 do protocolo da Comissão
de Estatística em 21 de
Agosto de 1909.
O official, Kalsermann

Exmos. Sr. Presidente, Sr. Membro do
Câmara dos Deputados
do Juiz de Direito
Officio da Comarca de S.^{ta} Cruz do Rio Pardo,
prestando informações sobre o projecto dis-
tricto da opp. de Sant'Anna de Cachoeira,
naquelle ~~locação~~ ^{locação} ~~pedido~~ ^{pedido} constante de opp.
de Secretaria dessa Câmara, sob n.^o 89.98 de
10 e 14 de corrente, cumpro-me informar a
V.^o S.^o de que não ha reconhecencia na
criação de um districto de paz na povoação de
Sant'Anna de Cachoeira, dist.^o Municipal.

Conquanto não conheça ainda essa
localidade, por não ser aqui em arch. ha pouco
tempo, entretanto, conforme informações que
me foram ministradas por pessoas fidedignas e
mesmo extranhas aos interesses locais, sou eu
dizer a essa Câmara que Sant'Anna de Cachoeira
se tem em desenvolvimento muito ultimamente e
já possui populações relativamente grande.

Consta-me que em breve ficará ter-
minado o prédio em construção para quartel
no qual poderá funcionar também o Juiz de

Por, si pod ventura essa Camara satisfizer
se deus deus povo, constando-nos, outro
sim, foi esta separada numa pequena area
que se destina a localizacao de reunioes.

Tam sao os modestos dados que, por
enquanto, posso fornecer sobre o assumpto
a essa Illustre Assembleia.

Saud e Fraternidade.

O Juiz de Direito,
Jose Manoel Machado de Magalhães